

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 757087

Modalidade: Pregão Presencial
Número: 17/2014

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), conforme as especificações constantes no Termo de Referência- Anexo I do edital.

Entrega do Edital: O edital poderá ser obtido através da internet, no site: www.tce.pa.gov.br ou junto à Comissão Permanente Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Pará, localizado na Travessa Quintino Bocaiúva n.º. 1585, através de meio digital, gratuitamente, com a apresentação de mídia de gravação ou em cópias, às expensas do interessado, nos dias úteis, das 08 às 14h.

Observação: Quaisquer informações sobre a presente licitação serão prestadas pela pregoeira, até o primeiro dia útil que anteceda a data fixada para abertura da sessão pública do presente pregão, no horário de 08 às 14 horas, ou através do telefone (91) 3210-0613.

Responsável pelo certame: GISELE MOURA DE QUEIROZ

Local de Abertura: Sala de Licitações do TCE/PA

Data da Abertura: 30/10/2014

Hora da Abertura: 09:00

Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
01032112247820000	339039	0101000000	Estadual
01032112247820000	339039	0301000000	Estadual

Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

AVISO DE LICITAÇÃO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 757278

Modalidade: Pregão Presencial
Número: 2014/16

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância eletrônica, para locação (instalação, desinstalação ao final do contrato e eventual remanejamento e substituição no período da vigência) e monitoramento, vinte e quatro (24) horas por dia, de sistemas de vigilância eletrônica no prédio ocupado pela Unidade Regional deste Tribunal - Marabá, situado na Avenida VP-08, Folha 32, CEP 68.504-022, de acordo com as especificações técnicas e condições constantes no Anexo I -Termo

Entrega do Edital: A Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida, no Departamento de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Pará, sito na Trav. Quintino Bocaiúva n.º 1585, gratuitamente, através de meio digital, com a apresentação de mídia de gravação. Em cópias, as expensas dos interessados, nos dias úteis, das 09 às 13 horas ou através da internet no site <http://www.tce.pa.gov.br>.

Observação: Quaisquer informações sobre a presente licitação, serão prestadas pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio, até o primeiro dia útil que anteceda a data fixada para abertura da sessão pública do presente Pregão, no horário de 09 às 13 horas, ou através do telefone (91) 3210-0586.

Responsável pelo certame: JOSÉ ADAIL VIEIRA FILHO

Local de Abertura: Sala de Audiências Públicas do Palácio Municipal de Marabá

Data da Abertura: 30/10/2014

Hora da Abertura: 09:00

Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
01032112262670000	339039	0101000000	Estadual
01032112262670000	339039	0301000000	Estadual

Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

TERMO ADITIVO A CONTRATO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 757452

Termo Aditivo: 3

Data de Assinatura: 10/10/2014

Valor: 27.768,90

Vigência: 12/10/2014 a 11/10/2015

Classificação do Objeto: Outros

Justificativa: Repactuação de Preços, decorrente de Dissídio Coletivo da categoria (Data Base 2014/2015), passando a ser o valor mensal do contrato da ordem de R\$ 9.256,30 (nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos), correspondente a 05 (cinco) garçons, e a Prorrogação do Prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, com início em 12/10/2014 e término em 11/10/2015 nos termos do Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Contrato: 2012-12

Exercício: 2014

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
01032112247820000 339037 0101000000 Estadual
01032112247820000 339037 0301000000 Estadual
Contratado: TB FIGUEIREDO NUNES ENGENHARIA CONSTRUÇÃO
Endereço: Av Sen Lemos, Bairro: Telégrafo Sem Fio, 2053
CEP. 66113-000 - Belém/PA
Complemento: sala 40
Telefone: 9130328089
Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 757683

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, considerando a adjudicação do objeto do Pregão Presencial nº 14/2014 em favor do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, cujo objeto é a operacionalização do Programa de Estágios, HOMOLOGA o resultado final, para efeitos legais.

Belém, 15 de outubro de 2014.

Cipriano Sabino de Oliveira Junior

Presidente

PORTARIAS DIVERSAS NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 757782

PORTARIA Nº 28.909 DE 09 DE OUTUBRO DE 2014

DESIGNAR a servidora CLAUDIA NILENE CALADO LOPES DE MOURA, Técnico de Informática-Programador TCE-ATI-402, Classe A Nível 1, matrícula nº 0100313; para exercer a função gratificada da Coordenadoria de Pagamento, a partir de 01-10-2014.

PORTARIA Nº 28.910 DE 09 DE OUTUBRO DE 2014

DESIGNAR o servidor EUGÊNIO MARIA DOS SANTOS GUEDES, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe A Nível 1, matrícula nº 0100311; para exercer a função gratificada da Coordenadoria de Gestão do Desempenho e Carreiras, a partir de 01-10-2014.

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

CONCORRÊNCIA N.º 002/2014-MP/PA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 757341 PROCESSO N.º 062/2014-SGJ-TA PROTOCOLO N.º 8299/2014

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA N.º 002/2014 - REGISTRO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA OBRAS ACIMA DE 500M² - RECURSO

Trata-se da Concorrência n.º 002/2014-MP/PA, que tem como objeto o Registro de Preços para Serviços de Elaboração de Projetos Básicos e Executivos, de Arquitetura e Complementares para obras de engenharia acima de 500m².

Em 04/07/2014, foi aberto o certame, com a apresentação dos envelopes de habilitação.

O julgamento das documentações de habilitação ocorreu em 12/09/2014, quando, após a manifestação, a Nobre Comissão Permanente de Licitação decidiu: 1) inabilitar a empresa ALCANCE por não ter apresentado a qualificação técnica exigida no item 8.2.3.2 do Edital; 2) inabilitar a empresa HENNING CONSULTORIA LTDA., por não apresentar o comprovante de regularidade municipal, conforme item 8.2.2.6 do Edital, e a qualificação técnica exigida no item 8.2.3.2; 3) habilitar as empresas MELLO ARQUITETURA LTDA., S3 PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., GABINETE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. e MAA ARQUITETURA, URBANISMO, PAISAGISMO E SERVIÇOS LTDA.

A referida decisão da Comissão de Licitação foi publicada em 15/09/2014, no Diário Oficial do Estado.

Tempestivamente, as empresas S3 PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. e ALCANCE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. interpuseram recursos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

A S3 PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. interpôs recurso contra a decisão da Comissão de Licitação que habilitou a MELLO ARQUITETURA LTDA., arguindo que a habilitada não possui CNAE de serviços de engenharia, apenas de serviços de arquitetura.

A empresa ALCANCE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., em suas razões recursais, alegou que sua inabilitação decorreu de não ter apresentado CAT de projeto estruturado e CFTV, e que, por outro lado, as demais empresas foram habilitadas sem que tivessem atendido integralmente o Edital, especialmente quanto à apresentação de CAT de Projeto de Sonorização, Análise de Conformidade de Projeto Estrutural, Estrutural em Madeira, Projeto Estruturado, CFTV.

A empresa MELLO ARQUITETURA LTDA. apresentou suas contrarrazões ao recurso interposto pela S3 PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

A Comissão Permanente de Licitação, após analisar as razões recursais, e ouvido o Departamento de Obras e Manutenção, decidiu por julgar totalmente improcedente o recurso interposto pela S3 PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. e manter a habilitação da empresa MELLO ARQUITETURA LTDA., haja vista o entendimento de que a habilitada, apesar de não possuir atividades de engenharia em seu CNAE, possui objeto de Contrato Social e outros documentos compatíveis com o objeto da licitação.

No que concerne ao recurso da empresa ALCANCE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., a Comissão de Licitação decidiu por julgar totalmente improcedente o recurso interposto e manter a inabilitação da recorrente, diante do princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

A Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral de Justiça opinou pelo não provimento dos recursos interpostos, nos termos espostos nos pareceres 200/2014-ASS.JUR.-LC/PGJ e 201/2014-ASS.JUR.-LC/PGJ.

Considerando a plena admissibilidade de ambos os recursos interpostos;

Considerando, quanto ao recurso interposto pela empresa S3 PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., que o item 8.2.3.2 do Edital da Concorrência n.º 002/2014 não exige dos licitantes a apresentação de CNAE específico, mas exige, na verdade, Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA ou CAU, de profissional de nível superior, para cada projeto específico, de Elaboração de projeto de arquitetura de edificação, Elaboração de projetos complementares, e Planilha orçamentária analítica e especificações técnicas;

Considerando que o Tribunal de Contas da União vem ratificando a necessidade de compatibilidade do objeto social da empresa com o da licitação, e não a similitude de objetos;

Considerando que a empresa MELLO ARQUITETURA LTDA. apresentou equipe com CAT nos projetos referidos às fls. 610-634 dos autos, corroborando a compatibilidade de suas atividades com o objeto do certame;

Considerando, destarte, que a habilitação da MELLO ARQUITETURA LTDA. não constitui ofensa ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, vez que a inexistência de CNAE específico não impede a habilitação de empresa que comprove que suas atividades são compatíveis com a licitação;

Considerando, no que tange ao recurso da empresa ALCANCE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., que a Comissão de Licitação deve observar o item 8.2.3.2 para aferir a qualificação técnica dos licitantes;

Considerando que a empresa ALCANCE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. não logrou êxito em comprovar que atendera às exigências editalícias, inclusive conforme a manifestação do Departamento de Obras e Manutenção;

Considerando as argumentações jurídicas e técnicas acostadas; Considerando que todo processo licitatório deve observar, além de outros, os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia;

Considerando os demais elementos constantes dos autos;

Dou conhecimento aos recursos interpostos pelas empresas S3 PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. e ALCANCE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., para **NEGAR PROVIMENTO** aos mesmos.

À Comissão Permanente de Licitação, para prosseguimento, com publicação e registro.

Belém, 14 de outubro de 2014

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça, e.e.

EXTRATO DA ATA DA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR - 2014 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 757822

DATA E HORA - 30.09.2014, das 09:40h às 16:45h.

LOCAL - Plenário "Octávio Proença de Moraes", no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará. **PRESENTES** - Dr. **MIGUEL RIBEIRO BAÍÁ**, Procurador-Geral de Justiça, Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício; **ADÉLIO MENDES DOS SANTOS**, Corregedor-Geral do Ministério Público; os Conselheiros: Dra. **UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL**; Dra. **MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO**, Dra. **CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO** e Conselheiro Convocado, Dr. **HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA**.

JUSTIFICATIVA DE FALTA: a Exma. Conselheira Secretária, Dra. **CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO** informou que o Exmo. Conselheiro Geraldo de Mendonça Rocha continua de licença médica e o Dr. Hezedequias Mesquita da Costa foi convocado. Informou, ainda, que a Exma. Conselheira Leila Maria Marques de Moraes justificou sua ausência, considerando que não pode participar da sessão por questões pessoais.

PALAVRA FACULTADA: o Exmo. Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. **ADÉLIO MENDES DOS SANTOS** informou que teve conhecimento de recurso interposto pelo candidato José Maria Gomes dos Santos, pedindo a anulação da eleição para Ouvidor